

PROTOCOLO  
31629/2019

**INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO  
47/2019**

**Objeto:** inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo

249/2019

Número do processo: 0031629/2019

Número único: 132.KR6.94E-53

Protocolado em: 20/08/2019 13:38

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 137/2019-SMAS e anexos, para inscrição no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais.

Requerente: 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI

CPF do requerente: 748.952.499-72

Endereço: Rua NICARAGUA Nº 94 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: NAÇÕES

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

| Código | Descrição |
|--------|-----------|
| 1      | Memorando |

Número



197



**MEMORANDO nº 137/2019**

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2019.

**Ref. Solicitação de abertura de licitação para pagamento de inscrição no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais**

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitatório para pagamento de inscrição de servidoras, no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais", conforme segue:

| ITEM | UN   | QTD | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serv | 6   | Capacitação das servidoras: Samanta Oliveira de Vasconcellos Garcia Vujanski; Índia Mara de Oliveira; Maria Ferreira Garcia; Licéia Auerbach Franco; Josiane Alves de Almeida Caçador e Amanda Cipriano no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais". |

**JUSTIFICATIVA**

A participação das servidoras se faz necessária para a instrumentalização e a capacitação continuada, além de subsidiar a construção da agenda de trabalho e lutas da categoria. A programação do evento conta com palestras, mesas simultâneas, apresentação de trabalhos e atividades culturais.

**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço de capacitação deverá ser prestado no Colégio Marista, em Ponta Grossa/PR, nos dias 26 a 28 de setembro de 2019, e deverá abordar assuntos conforme conteúdos informados na programação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para suporte da despesa decorrente destas aquisições, indicamos a seguinte Dotação Orçamentária: 725.

**FISCALIZAÇÃO**

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidores devidamente autorizados para esse fim, conforme segue: **Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 e Fabiana Palinger Andreczvecz – Matrícula nº 350624.**

**FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

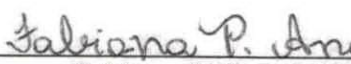
Elaborado por:



  
**Clovis Panizzi**  
Técnico Administrativo  
Téc. em Contr. Adm.  
Matr. 349430

Fiscais do Contrato:

  
**Denise do Rocio Grebos**  
Fiscal do Contrato  
Diretora de Área  
Proteção Social Especial  
Decreto nº 4662/2018

  
**Fabiana Palinger Andreczvecz**  
Fiscal do Contrato  
Diretora de Área  
Proteção Social Básica  
Decreto nº 4662/2018

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social

Ilmo. Senhor  
**Claudemir José de Andrade**  
Secretário Municipal de Administração





# TERMO DE REFERÊNCIA

Fazenda Rio Grande, 19 de agosto de 2019.

## 1. OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo licitatório para pagamento de inscrição no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais".

## 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

| ITEM | UN   | QTD | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------|------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | Serv | 6   | Capacitação das servidoras: Samanta Oliveira de Vasconcellos Garcia Vujanski; Índia Mara de Oliveira; Maria Ferreira Garcia; Licéia Auerbach Franco; Josiane Alves de Almeida Caçador e Amanda Cipriano no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais". |

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A participação das servidoras se faz necessária para a instrumentalização e a capacitação continuada, além de subsidiar a construção da agenda de trabalho e lutas da categoria. A programação do evento conta com palestras, mesas simultâneas, apresentação de trabalhos e atividades culturais.

## 4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1 O serviço de capacitação das servidoras, deverá ser prestado no Colégio Marista, em Ponta Grossa/PR, nos dias 26 a 28 de setembro de 2019, e deverá abordar assuntos conforme conteúdos formados na programação.

## 5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidoras: **Denise do Rocio Grebos – Matrícula nº 90001 e Fabiana Palinger Andreczvecz – Matrícula nº 350624** às quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

6.1.2. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**6.1.5.** Oferecer os materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

**6.1.6.** Possuir profissionais capacitados para realização do evento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obriga-se a:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**7.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;

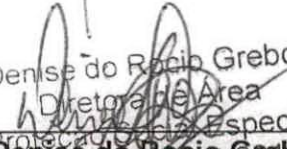
**7.1.3.** Notificar a contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

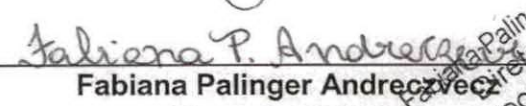
Elaborado por:

  
**Clovis Panizzi**  
Técnico Administrativo

Clovis Panizzi  
Sec. em Contr. Adm.  
Matr. 349430

Fiscais do Contrato:

  
**Denise do Rocio Grebos**  
Diretora de Área  
Proteção Social Especial  
Decreto nº 4662/2018  
Fiscal do Contrato

  
**Fabiana Palinger Andreczevecz**  
Fiscal do Contrato

Fabiana Palinger Andreczevecz  
Diretora de Área  
Proteção Social Básica  
Decreto nº 4662/2018

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações anexadas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

  
**José Roberto Zanchi**  
Secretário Municipal de Assistência Social





PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Segue listagem dos servidores que estarão participando do **7º CONGRESSO PARANAENSE DE ASSISTENTES SOCIAIS.**

Objetivo: Participar do Congresso com intuito de aperfeiçoamento quanto os instrumentais dos profissionais da categoria do Serviço Social,

Data: 26, 27, 28 de Setembro do corrente ano,

Local: Ponta Grossa – PR.

#### **Proteção Social Especial**

1. Samanta Vasconcellos
2. Índia Mara de Oliveira
2. Maria Garcia

#### **Proteção Social Básica**

1. Liceia Franco
2. Josiane Caçador
3. Amanda Cipriano

Denise do Rocio Grebos  
Diretora de Área  
Proteção Social Especial  
Decreto nº 4662/2018

Fabiana Palinger Andrezevecz  
Diretora de Área  
Proteção Social Básica  
Decreto nº 4662/2018

09/08/2019

Pagamento de inscrições Congresso Assistentes Sociais - clovispanizzi@bol.com.br - BOL Mail



## Pagamento de inscrições Congresso Assistentes Sociais

De: Fabi Palinger

Para: clovispanizzi@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Pagamento de inscrições Congresso Assistentes Sociais

Enviada em: 08/08/2019 | 16:26

Recebida em: 08/08/2019 | 16:27



Boa Tarde Clóvis,

Segue justificativa para a participação das servidoras na participação do Congresso Paranaense de Assistentes Sociais que acontecerá do dia 26 a 28 de setembro de 2019.

A participação das servidoras se faz necessária para a instrumentalização e a capacitação continuada, além de subsidiar a construção da agenda de trabalho e lutas da categoria. A programação do evento conta com Palestras, mesas simultâneas, apresentação de trabalhos e atividades culturais.

Estarei te entregando em mãos, a confirmação de inscrição e documentos do CRESS para solicitação de empenho.

Att,

*Fabiana Palinger Andrezevecz*

*Diretoria de Área Proteção Social Básica*

*Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR*

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Tel: 41 99147-6666 / 41 3608-7110*



15/08/2019

ENC: Informações de documentação nota de empenho - clovispanizzi@bol.com.br - BOL Mail



**ENC: Informações de documentação nota de empenho**

De: Fabi Palinger

Para: clovispanizzi@bol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: ENC: Informações de documentação nota de empenho

Enviada em: 08/08/2019 | 16:28

Recebida em: 08/08/2019 | 16:31

Outlook-Des... .gif 58 B

Certidão Ne... .pdf 21.84 KB

CND Federal... .pdf 254.57 KB

CND PMC.pdf 244.47 KB

CND Trabalh... .pdf 436.42 KB

CRF - CONSE... .pdf 192.52 KB



*Fabiana Palinger Andreczevecz*

*Diretoria de Área Proteção Social Básica*

*Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR*

*Secretaria Municipal de Assistência Social*

*Tel: 41 99147-6666 /41 3608-7110*

De: Financeiro <financeiro@cresspr.org.br>

Enviado: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 18:18

Para: 'Fabi Palinger' <fabipalinger@hotmail.com>

Cc: 'Licitação Rafael' <licitacao@cresspr.org.br>; 'bird Bird' <bird@birdeventos.com.br>

Assunto: RES: Informações de documentação nota de empenho

Prezada Fabiana,  
c/c Mayra – Bird Eventos

Segue informações para preparar nota de empenho.

**RAZÃO SOCIAL:** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

**CNPJ:** 75.188.490/0001-09

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA

**ENDEREÇO:** RUA MONSENHOR CELSO, 154 – 13º ANDAR – CENTRO

**CURITIBA/PR**

**CEP:** 80.010-150

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**AG:** 0373

**C/C:** 4561-0

**OPERAÇÃO:** 003

Em nome do CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

Aproveitamos para anexar as Certidões.

Att,

SILVIA MARIA JURCHAKE FREIRE

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRÉSS/PR

Setor Financeiro Contas a Pagar

Atendimento: das 12h às 18h

[financeiro@cresspr.org.br](mailto:financeiro@cresspr.org.br)

(41) 3232-4725 RAMAL 403

De: Fabi Palinger [mailto:fabipalinger@hotmail.com]

Enviada em: quarta-feira, 7 de agosto de 2019 13:45

15/08/2019

ENC: Informações de documentação nota de empenho - clovispanizzi@bol.com.br - BOL Mail

Por gentileza, preciso das documentações solicitadas para darmos entrada no pagamento das inscrições.

Att,

Fabiana Palinger Andreczevecz  
Diretoria de Área Proteção Social Básica  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Tel: 41 99147-6666 /41 3608-7110



De: Fabi Palinger

Enviado: quarta-feira, 31 de julho de 2019 18:32

Para: [financeiro@cresspr.org.br](mailto:financeiro@cresspr.org.br) <[financeiro@cresspr.org.br](mailto:financeiro@cresspr.org.br)>

Assunto: Informações de documentação nota de empenho

Boa tarde Silvia,

Conforme contato telefônico, solicito os seguintes documentos para podermos realizar o processo de empenho para o pagamento da inscrição dos servidores do município de Fazenda Rio Grande que participarão do 7º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais:

- Certidão Negativa de Débito Federal
- Certidão Negativa de Débito Estadual
- Certidão Negativa de Débito Municipal
- Certificado de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Contrato social ou Ata de Constituição (com atas de alteração, se possuir)

Aguardo o retorno para darmos o início no processo de pagamento das inscrições.

Att,

Fabiana Palinger Andreczevecz  
Diretoria de Área Proteção Social Básica  
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Tel: 41 99147-6666 /41 3608-7110



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

Tamires Oliveira (DPPR e CRESS-PR)

Tatiana Dahmer (UFF)



## Programação Oficial



Confira a grade de programação do Congresso

DIA 1

DIA 2

DIA 3

**26 de setembro de 2019 15:00 Credenciamento**

K

**26 de setembro de 2019 18:00 Apresentação cultural**

K

**26 de setembro de 2019 18:30 Solenidade de Abertura**

K

CRESS, CFESS, ABEPSS, ENESSO, SINDASP.

**26 de setembro de 2019 19:30 Palestra Magna - "O Trabalho da/dos assistente social em tempo de retrocessos: defesa de direitos e lutas emancipatórias"**

K

Palestrante: Lucía Cortes (UFPA) e Márcia Pochmann (UNICAMP)

Coordenador/a de Mesa: Elza Maria Campos

Local: Colégio Marista em Ponta Grossa

## Inscrições



Faça sua inscrição online de forma rápida e segura.

ASSISTENTE SOCIAL

R\$ **130**

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE

OUTROS PROFISSIONAIS

R\$ **150**

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

R\$ **70**

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE



Tamires Oliveira (DPPR e CRESS-PR)

Tatiana Dahmer (UFF)



## Programação Oficial



Confira a grade de programação do Congresso

DIA 1

DIA 2

DIA 3

**27 de setembro de 2019 08:30 Lançamento do Fórum Estadual em Defesa da Formação e do Trabalho em Serviço Social**

Representação das Entidades Nacionais da categoria (CFESS, ABEPSS, ENESSO), CRESS-PR, UEPG e representação de movimentos em defesa da Educação Pública (APP)

Coordenação de Mesa: Comissão de Trabalho e Formação Profissional

**27 de setembro de 2019 10:00 Painel: Seguridade Social e Direitos Humanos em tempos de avanço do neoliberalismo e do Estado de exceção.**

Palestrantes: Jucimari Isolda Silveira (PUC/PR e CRESS/PR) e Darci Frigo (Terra de Direitos)

Coordenação de Mesa: Marcia Helena Lopes

Local: Colégio Marista - Ponta Grossa

**27 de setembro de 2019 13:30 Apresentação de trabalhos**

Local: Salas da UEPG - Praça Santos Andrade, 01 - Centro, Ponta Grossa - PR

**27 de setembro de 2019 16:00 Mesas simultâneas**

Autonomia profissional e a produção do material técnico e material sigiloso: condições éticas e técnicas do trabalho do/a Assistente Social.

Palestrantes: Olegna de Souza Guedes (UEL) e Raquel Raichelis (PUC/SP)

Coordenação de Mesa: Representante Seccional Londrina e Representante da COF/CRESS

**27 de setembro de 2019 16:00 Mesas simultâneas**

O Neoconservadorismo e Trabalho Profissional à luz do Projeto Ético Político do Serviço Social

Palestrantes: Leila Escorsim Netto (UFRJ) e Alfredo Batista (UNIOESTE)

Coordenação: Seccional de Cascavel e ENESSO

**27 de setembro de 2019 16:00 Mesas simultâneas**

Trabalho do/a assistente social na defesa dos direitos humanos nas políticas públicas: transversalidade de classe, gênero e raça

Palestrante: Miria Cisne (UFRN) e Edino Schimonski (UEPG)

Coordenação: Assistente Social Tatiana Balbino e CT de Ética e DH

**27 de setembro de 2019 18:30 Lançamento e Apresentação de livros**



## Programação Oficial



Confira a grade de programação do Congresso

DIA 1

DIA 2

DIA 3

28 de setembro de 2019 08:30 Mesas simultâneas

Sistema de Justiça, Políticas Públicas e Exercício Profissional

Palestrantes: Daniela Moller (CFESS), Denise Colin (MPPR) e Tamires Oliveira (CRESS)

Coordenação: Lena Sonda e Vanessa Rocha

28 de setembro de 2019 08:30 Mesas simultâneas

Produção de Conhecimento, Formação Profissional e Supervisão de Estágio

Palestrantes: Esther Lemos (ABEPSS) e Jussara Ayres Bourguignon (UEPG)

Coordenação: Representante Comissão de Trabalho e Formação Profissional e ENESSO

28 de setembro de 2019 08:30 Mesas simultâneas

Desigualdade, Cidades e Territórios: desafios da participação e da gestão democrática

Palestrantes: Tatiana Dahmer (UFF), Sandra Schefer (UEPG) e Paulo Bearzoti Filho (Movimento Popular por Moradia)

Coordenação: Andrea Braga (CT Direito à Cidade).

28 de setembro de 2019 13:30 Apresentação de trabalhos

28 de setembro de 2019 16:00 ENCERRAMENTO DO VII CPAS e Atividade Cultural

## Inscrições



Faça sua inscrição online de forma rápida e segura.

ASSISTENTE SOCIAL

RS 130

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE

OUTROS PROFISSIONAIS

RS 150

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE

ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO

RS 70

Desde 08/07/2019

INSCREVA-SE



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 05/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0031629/2019

|                                              |                             |                        |
|----------------------------------------------|-----------------------------|------------------------|
| <b>Número do processo:</b> 0031629/2019      | <b>Situação:</b> Em análise | <b>Em trâmite:</b> Não |
| <b>Requerente:</b> 308 - JOSE ROBERTO ZANCHI |                             |                        |
| <b>Beneficiário:</b>                         |                             |                        |
| <b>Solicitação:</b> 2 - Memorando            |                             |                        |

**Código do parecer:** 2

**Número do processo:** 0031629/2019

**Local do parecer:** 005.004.006 - DA Proteção Social Básica SMAS

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 27/08/2019 14:25:46

**Parecer:** Em contato com a empresa responsável pelo Congresso, a mesma me informou que o valor permanecerá o mesmo até o dia que começa o evento, portanto poderá ser pago por empenho no mesmo valor de R\$ 130,00. Segue anexo o comprovante de inscrição das participantes que tinham mandando o boleto. Por gentileza anular os boletos.



Fwd: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

Josiane Almeida <josianecacador@gmail.com>

Qui, 08/08/2019 15:57

Para: Fabi Palinger <fabipalinger@hotmail.com>

Boa Tarde Fabi,

Conforme solicitado segue comprovante de inscrição para o VII CPAS.



Att,

**Josiane A. de Almeida Caçador**

**Assistente Social - CRAS Gralha Azul**

**Fazenda Rio Grande/PR**

----- Forwarded message -----

De: cpas <vsopise@gmail.com>

Date: qua, 31 de jul de 2019 às 13:19

Subject: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

To: <josianecacador@gmail.com>

## Obrigado pelo seu pedido

Olá, JOSIANE.

Obrigado pelo seu pedido. No momento esta aguardando confirmação do pagamento. Enquanto isso, veja os detalhes do seu pedido para sua referência:

### [Pedido #2763] (31 de julho de 2019)

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |

### Endereço de cobrança

JOSIANE ALVES DE ALMEIDA CAÇADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CRAS GRALHA  
AZUL  
RUA JACARANDÁ, Nº 300  
FAZENDA RIO GRANDE  
Paraná  
83823-008  
(41) 36270248  
[josianecacador@gmail.com](mailto:josianecacador@gmail.com)

Estamos ansiosos para completar o seu pedido em breve.



Fwd: Seu pedido em VII CPAS foi concluído

Amanda Gabriella <amandagcipri@gmail.com>

Qui, 08/08/2019 14:03

Para: Fabi Palinger <fabipalinger@hotmail.com>

Fabi, veja se este comprovante serve.

----- Forwarded message -----

De: cpas <vscopise@gmail.com>

Date: seg, 5 de ago de 2019 às 10:00

Subject: Seu pedido em VII CPAS foi concluído

To: <amandagcipri@gmail.com>



## Obrigado por comprar conosco

Olá, Amanda.

Acabamos de processar o seu pedido.

### [Pedido #2805] (5 de agosto de 2019)

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |

### Endereço de cobrança

Amanda Cipriano  
Rua Santo Agostinho  
419  
Fazenda Rio Grande  
Paraná  
83829-162  
41933001641  
[amandagcipri@gmail.com](mailto:amandagcipri@gmail.com)

Agradecemos por comprar conosco.

ENC: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

Licéia Auerbach Franco <liceiafranco@hotmail.com.br>

Ter, 27/08/2019 16:30

Para: Fabi Palinger <fabipalinger@hotmail.com>



De: cpas <vscoipse@gmail.com>

Enviado: terça-feira, 27 de agosto de 2019 14:27

Para: liceiiafranco@hotmail.com.br <liceiafranco@hotmail.com.br>

Assunto: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

## Obrigado pelo seu pedido

Olá, LICEIA.

Obrigado pelo seu pedido. No momento esta aguardando confirmação do pagamento. Enquanto isso, veja os detalhes do seu pedido para sua referência:

### [Pedido #2976] (27 de agosto de 2019)

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |

### Endereço de cobrança

LICEIA AUERBACH FRANCO  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande  
Rua Malta, 417  
casa  
FAZENDA RIO GRANDE  
Paraná  
83823-202  
41999855607  
liceiafranco@hotmail.com.br

Estamos ansiosos para completar o seu pedido em breve.

Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...



Fwd: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

L

LUCIANO PENA DE OLIVEIRA <penadeoliveira@gmail.com>

Seg, 26/08/2019 13:35

Você

↩ ↪ → ...

----- Forwarded message -----

De: cpas <vscope@gmail.com>

Date: seg, 26 de ago de 2019 às 13:34

Subject: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

To: <penadeoliveira@gmail.com>

## Obrigado pelo seu pedido

Olá, India.

Obrigado pelo seu pedido. No momento esta aguardando confirmação do pagamento. Enquanto isso, veja os detalhes do seu pedido para sua referência:

### [Pedido #2974] (26 de agosto de 2019)

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |

Fwd: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

De: cpas <[vscope@gmail.com](mailto:vscope@gmail.com)>

Date: sex, 23 de ago de 2019 às 13:45

Subject: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

To: <[penadeoliveira@gmail.com](mailto:penadeoliveira@gmail.com)>



## Obrigado pelo seu pedido

Olá, Maria.

Obrigado pelo seu pedido. No momento esta aguardando confirmação do pagamento. Enquanto isso, veja os detalhes do seu pedido para sua referência:

### [Pedido #2968] (23 de agosto de 2019)

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |

### Endereço de cobrança

Maria Ferreira Garcia  
Prefeitura Municipal de Assistência Social  
Avenida Áustria 751  
Fazenda Rio Grande  
Paraná



Responder Excluir Lixo Eletrônico Bloquear ...



Fw: Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

S

Samanta Oliveira de Vasconcellos Garcia <samvasconcellos@yahoo.com.br>

Sex, 23/08/2019 09:23

Você

Oi Denise!

Será que é esse e-mail que você precisa? Foi o único que recebi agora depois da inscrição.

Samanta

----- Mensagem encaminhada -----

**De:** cpas <vscooise@gmail.com>

**Para:** "samvasconcellos@yahoo.com.br" <samvasconcellos@yahoo.com.br>

**Enviado:** sexta-feira, 23 de agosto de 2019 09:11:58 BRT

**Assunto:** Seu pedido em VII CPAS foi recebido!

## Obrigado pelo seu pedido

Olá, Samanta.

Obrigado pelo seu pedido. No momento esta aguardando confirmação do pagamento. Enquanto isso, veja os detalhes do seu pedido para sua referência:

**[Pedido #2964] (23 de agosto de 2019)**

| Produto              | Quantidade | Preço     |
|----------------------|------------|-----------|
| Assistente Sociais   | 1          | R\$130.00 |
| Subtotal:            |            | R\$130.00 |
| Método de pagamento: |            | PagSeguro |
| Total:               |            | R\$130.00 |



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

**Nº 020361764-49**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.188.490/0001-09**

Nome: **CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR**

**CNPJ: 75.188.490/0001-09**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 514844-0**

**ENDEREÇO: R. MONSENHOR CELSO, 154 CJ A 13 ANDAR - CENTRO, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

**CERTIDÃO Nº: 258498/2019**

**EMITIDA EM: 02/08/2019**

**VÁLIDA ATÉ: 29/11/2019**

**CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1A08.7911.C0FE.43BD-7.8D70.22C2.A94D.DCC6-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

certidão expedida pela internet gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR**  
**CNPJ: 75.188.490/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:05 do dia 02/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2020.

Código de controle da certidão: **36B7.FBBC.FB77.8276**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.188.490/0001-09

Certidão nº: 178679849/2019

Expedição: 02/08/2019, às 10:38:09

Validade: 28/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO REGIONAL DE SERVICO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.188.490/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 75.188.490/0001-09

**Razão Social:** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR

**Endereço:** R MONS CELSO 243 2 ANDAR CJ 05 E 06 / CENTRO / CURITIBA / PR /  
80010-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/08/2019 a 23/09/2019

**Certificação Número:** 2019082502315643319686

Informação obtida em 05/09/2019 14:22:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

2905

20 JAN 2006



A Presidente do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região torna público o Novo Regimento Interno do Conselho, homologado pela Resolução CFESS nº 479/2005, de 21 de novembro de 2005.

## REGIMENTO INTERNO

### CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

#### CRESS 11ª. REGIÃO

#### CAPÍTULO I

#### DA JURISDIÇÃO, DA FINALIDADE E DA CONSTITUIÇÃO

**Art. 1º** - O Conselho Regional de Serviço Social da 11ª. Região regulamentado pela Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, constitui-se uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, com jurisdição no Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Conselho Regional de Serviço Social da 11ª. Região é dotado de autonomia administrativa e financeira, sem prejuízo de sua vinculação ao Conselho Federal de Serviço Social e tem como objetivo básico, disciplinar, orientar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em seu âmbito de jurisdição de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS / CRESS, e nos termos que dispõe a Lei 8.662/93.

**Art. 3º** - O CRESS 11ª. Região é constituído por 09 (nove) membros efetivos (Presidente, Vice-Presidente, 02 (dois) secretários, 02 (dois) tesoureiros, 03 (três) membros do Conselho Fiscal) e de 09 (nove) membros suplentes, eleitos dentre os Assistentes Sociais inscritos no âmbito de sua





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545



20 JAN 2006

jurisdição, em pleno gozo de seus direitos, por via direta e pelo mandato de 03 (três) anos, em gestão colegiada.

**Parágrafo único** - É permitida a reeleição dos Conselheiros do CRESS por uma única vez consecutiva, sendo garantida a renovação de pelo menos 2/3 de seus membros.

**Art. 4º** - A Seccional de Londrina é constituída no âmbito de jurisdição do CRESS 11ª. Região por 03 (três) membros efetivos: Coordenador, Secretário e Tesoureiro, e mais 03 (três) membros suplentes, eleitos por via direta, dentre os Assistentes Sociais inscritos na área de jurisdição respectiva, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código Eleitoral em vigor e pelo mandato de 03 (três) anos, coincidindo com o mandato da Direção do CRESS 11ª. Região.

**Parágrafo único** - A Seccional está sujeita, para efeito de sua criação, funcionamento e outros, às normas estabelecidas pelo artigo 12, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.662/93 e pelo Capítulo III da Consolidação de Resoluções do CFESS, instituída regularmente por Resolução.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 5º** - A aplicação do que dispõe a lei no que se refere à orientação, disciplina, defesa e fiscalização do exercício e das atividades da profissão de Assistente Social, será exercida pelo CRESS 11ª. Região, no seu âmbito de jurisdição, sempre em consonância com os princípios e normas estabelecidas pelo órgão de deliberação máxima do Conjunto - ENCONTRO NACIONAL CFESS / CRESS, de forma a assegurar a unidade de ação.

**Art. 6º** - A estrutura do CRESS 11ª. Região compreende as seguintes instâncias:

- I - Assembléia Geral da Categoria;
- II - Conselho Pleno: órgão deliberativo;
- III - Diretoria: órgão executivo;
- IV - Conselho Fiscal: órgão fiscal;
- V - Encontro CRESS / Seccional.

*(Handwritten signature)*





290545

3º SRTD

20 JAN 2006



# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

**Parágrafo 1º** - Os CRESS constituirão em seu âmbito de jurisdição, comissões, assessorias e, ou conforme o caso, grupos de trabalho, de apoio e núcleos.

**Parágrafo 2º** - Os núcleos são espaços de articulação e organização dos Assistentes Sociais que cumprem o papel de interiorização, descentralização e democratização da gestão política do CRESS.

**Art. 7º** - A Assembléia Geral, instância deliberativa, é composta dos Assistentes Sociais inscritos no âmbito de jurisdição do CRESS, em pleno gozo de seus direitos e quites com as anuidades, até o ano anterior, com direito a voz e voto, sendo aberta também à participação de outros Assistentes Sociais que não preencham os requisitos acima especificados, estudantes de Serviço Social, representantes das entidades da categoria e da sociedade civil com direito a voz.

**Art. 8º** - A Assembléia Geral será convocada pelo Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região, ordinariamente duas vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por maioria simples do Conselho Pleno do CRESS ou por solicitação de 1/5 dos Assistentes Sociais inscritos no CRESS 11ª. Região, e em pleno gozo de seus direitos.

**Parágrafo único** - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas, uma antes, pelo menos 15 (quinze) dias, da realização do Encontro Nacional CFESS / CRESS e a outra, até 40 (quarenta) dias após.

**Art. 9º** - A convocação para a Assembléia Geral será efetivada por meio de publicação em jornal de grande circulação ou em diário oficial, edital afixado na sede do CRESS e correspondência ou outro meio de comunicação remetido a todos os inscritos no CRESS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a realização da Assembléia.

**Art. 10** - O quorum mínimo para realização da Assembléia Geral será de 1/5 em primeira chamada e com qualquer número de presentes na segunda chamada, decorridos trinta minutos.

**Art. 11** - Para efeito de participação na Assembléia Geral Ordinária, caberá à Seccional, instalada no âmbito de jurisdição do CRESS 11ª. Região, convocar os Assistentes Sociais inscritos em sua região, para discussão anterior da pauta e das formas de participação.

*sed*





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006

**Art. 12** - O Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região compõe-se de 9 (nove) membros efetivos e 9 (nove) suplentes, assim constituídos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal;
- VIII - 09 (nove) membros suplentes.



**Parágrafo único** - Para efeito de deliberação de atos oficiais, previstos como competência do Conselho Pleno e, em especial de julgamento de processos disciplinares éticos, recursos, pedidos de reconsideração, em que envolvam direitos e obrigações de terceiros, o Conselho Pleno só poderá deliberar com a presença mínima de 6 (seis) e máxima de 9 (nove) membros e decidirá por maioria de votos dos presentes.

**Art. 13** - O Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região reunir-se-á:

- I - ordinariamente, mensalmente, em data a ser estabelecida pela Diretoria;
- II - extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

**Parágrafo 1º** - As convocações deverão ser feitas por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias, salvo em casos de urgência.

**Parágrafo 2º** - No ato da convocação, constará sempre da pauta, a data, local e a hora da reunião.

**Art. 14** - A Diretoria Executiva do CRESS 11ª. Região será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, e 1º e 2º Tesoureiros.

**Parágrafo único** - A Diretoria reunir-se-á quinzenalmente.

**Art. 15** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos.

**Parágrafo 1º** - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente na primeira quinzena de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal deliberará por maioria de votos, assegurando-se, sempre, o direito de declaração de voto.

**Art. 16** - O Encontro CRESS / Seccional compõe-se dos membros efetivos e suplentes do CRESS 11ª. Região, e da Seccional sob a sua jurisdição.

**Parágrafo 1º** - O Encontro CRESS / Seccional será convocado ordinariamente 02 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação do Conselho Pleno do CRESS.

**Parágrafo 2º** - Em caso de não convocação pelo Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região, o Encontro poderá ser convocado, extraordinariamente, por solicitação da Seccional.

**Parágrafo 3º** - A convocação será efetuada através de ofício, a ser remetido à Seccional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, comunicando-se, nesta oportunidade, a pauta, o local e a hora da realização do Encontro.

**Art. 17** - No caso de impedimento por falta, licença ou vacância de cargos, as substituições na diretoria se farão na seguinte ordem:

- I - O Presidente pelo Vice-Presidente;
- II - O Vice-Presidente pelo 1º Secretário ou 1º Tesoureiro;
- III - O 1º Secretário pelo 2º Secretário;
- IV - O 1º Tesoureiro pelo 2º Tesoureiro;
- V - Os suplentes ocuparão os cargos de 2º Secretário e 2º Tesoureiro e as vacâncias do Conselho Fiscal, obedecida à ordem de menção na chapa, salvo em situações excepcionais a serem consideradas e deliberadas pelo Conselho Pleno.

**Parágrafo único** - As substituições dos membros da Seccional se farão na seguinte ordem:

- a) O Coordenador pelo Secretário e, na ausência deste, pelo Tesoureiro;
- b) O Secretário pelo Tesoureiro e, na ausência deste, pelo suplente, obedecida à ordem de menção na chapa, salvo em situações excepcionais a serem consideradas pelo Conselho Pleno do CRESS.

**Art. 18** - O Conselheiro ou membro da Seccional que deixar de tomar posse do mandato terá o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar justificativa por escrito ao Conselho Pleno e ser empossado, sob pena de perda de seu







# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



mandato, salvo em situações de impedimento relevantes reconhecidas por este Conselho.

**Art. 19** - O Conselheiro ou membro de Seccional que, por motivo justificado, estiver provisoriamente impossibilitado de exercer o cargo, deverá requerer licença por escrito pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável pelo Conselho Pleno, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, sendo permitidas até duas licenças no decorrer do mandato.

**Parágrafo 1º** - A não reassunção de cargo pelo Conselheiro ou membro da Seccional afastado ou licenciado, após o término do prazo estabelecido ou cessado o motivo do afastamento ou licença, poderá resultar na perda de seu mandato.

**Parágrafo 2º** - A perda de mandato de Conselheiro Regional ou dos membros da Seccional ocorrerá em virtude de:

I - Eleito não comparecer à posse, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado até 30 (trinta) dias, após a posse dos demais eleitos;

II - Morte;

III - Renúncia;

IV - Superveniência de causa de que resulte a inabilitação para o exercício da profissão;

V - Ausência a mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas no período de 01 (um) ano, sem motivo justificado;

VI - Não cumprimento das determinações emanadas do Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS, deste Regimento Interno, das Resoluções e do Conselho Pleno do CFESS e dos CRESS, ou prática de ato irregular ou de improbidade administrativa, após conclusão de inquérito administrativo;

VII - Penalização em processo disciplinar e / ou ético, após decisão transitada em julgado.

**Parágrafo 3º** - O Conselho Pleno determinará o afastamento temporário do Conselheiro Regional ou do membro da Seccional que estiver respondendo a processo disciplinar e / ou ético, desde a sua instauração até o trânsito em julgado da decisão administrativa.

**Art. 20** - O CRESS 11ª. Região e sua Seccional contarão com os serviços que respondam pelas funções administrativas referentes à Inscrição, Financeira, Orientação e Fiscalização, devidamente estruturados por sua Direção.



3º SRTD

290545



**CRESS**

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

20 JAN 2006



**Parágrafo único** - Sem prejuízo do contido no caput, o CRESS 11ª Região contará, com serviços técnicos de assessoria jurídica, contábil e outros, a critério do Conselho Pleno.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

**Art. 21** - Compete aos CRESS 11ª Região em sua área de jurisdição:

I - Orientar, disciplinar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social;

II - Zelar pelo livre exercício, dignidade e autonomia da profissão;

III - Organizar e manter o registro profissional dos Assistentes Sociais e das pessoas jurídicas que prestem serviços de consultoria, assessoria, planejamento, capacitação e outros em Serviço Social;

IV - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional, funcionando como órgão de 1ª Instância;

V - Aplicar as sanções previstas no Código de Ética Profissional, após regular instauração, processamento e julgamento de processo disciplinar-ético;

VI - Manifestar-se ética, política e tecnicamente, perante os organismos públicos e privados em matéria de Serviço Social;

VII - Estabelecer políticas de ação em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS / CRESS;

VIII - Representar a profissão de Assistente Social, perante os órgãos da administração pública e privada, podendo delegar tal encargo aos membros da Seccional de sua jurisdição;

IX - Expedir Carteiras Profissionais e Cédulas de Identidade para os Assistentes Sociais inscritos, bem como certificados de registro de pessoa jurídica;

X - Disciplinar, fiscalizar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento e capacitação em Serviço Social;

XI - Cumprir o Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS; as Resoluções; Instruções e o presente Regimento;

XII - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizados e Encontro Nacional CFESS / CRESS;

XIII - Coordenar a realização do Encontro Descentralizado quando ocorrer no âmbito de sua jurisdição.

*Redo*





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



**Art. 22** - Compete a Seccional, como órgãos dos CRESS, na sua jurisdição:

I - Colaborar na racionalização dos serviços para melhor atender aos profissionais e participar da dinamização do CRESS, com vistas à defesa e fiscalização da qualidade dos serviços profissionais prestados à sociedade;

II - Receber os pedidos de inscrição dos Assistentes Sociais e de pessoas jurídicas, procedendo o encaminhamento ao CRESS do respectivo processo, instruindo-o em conformidade com as normas vigentes;

III - Fazer entrega das Carteiras de Identidade Profissional (CIP) de Assistentes Sociais, de acordo com a legislação específica em vigor;

IV - Organizar e manter atualizado o cadastro de registro profissional dos Assistentes Sociais e Pessoas Jurídicas inscritas, com exercício na respectiva área, comunicando ao CRESS as alterações ocorridas;

V - Organizar e coordenar suas eleições e as do CRESS e CFESS, na sua jurisdição de acordo com as instruções vigentes;

VI - Cobrar e receber anuidades, taxas, emolumentos e multas, de acordo com as normas vigentes, e deliberação das instâncias competentes;

VII - Prestar contas ao CRESS, das atividades e movimento financeiro da Seccional, de acordo com as normas vigentes;

VIII - Divulgar e zelar pela observância do Código de Ética Profissional;

IX - Fiscalizar o exercício da profissão de Assistente Social, comunicando ao CRESS as irregularidades constatadas;

X - Cumprir e fazer cumprir as decisões e normas baixadas pelo CRESS e pelo CFESS.

**Art. 23** - Compete à Assembléia Geral:

I - Discutir e aprovar o Regimento Interno do CRESS ou suas reformulações, para efeito de homologação pelo Conselho Pleno do CFESS;

II - Discutir e propor a criação e a extinção das Seccionais, no âmbito de sua jurisdição, bem como sobre as normas de funcionamento dessas, assegurando uniformidade de ação, atendidas as condições e critérios estabelecidos pela Consolidação das Resoluções do CFESS;

III - Estabelecer o valor das anuidades de pessoa física e jurídica; formas de parcelamentos e descontos; taxas e emolumentos para o exercício subsequente, respeitados os limites percentuais que forem estabelecidos no Encontro Nacional CFESS / CRESS e na legislação em vigor;

IV - Apreciar, discutir, apresentar, aprovar e referendar as sugestões para compor a proposta orçamentária do CRESS 11ª. Região, a ser homologado pelo CFESS;

V - Apreciar e discutir a prestação de contas e relatório anual das atividades do CRESS 11ª. Região na Assembléia Geral Ordinária, a ser





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



realizada pelo menos até 15 (quinze) dias antes do Encontro Nacional CFESS / CRESS.

VI - Eleger delegados para participação no Encontro Nacional CFESS / CRESS respeitada a proporcionalidade e demais critérios estabelecidos no Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS;

VII - Deliberar sobre o repasse de receita que o CRESS 11ª. Região destinará à Seccional, sobre a forma de gerenciamento e administração de tais recursos, bem como das formas de Prestação de Contas;

VIII - Indicar profissionais de Serviço Social para compor a Comissão Regional Eleitoral;

IX - Determinar a instauração de sindicância, para apuração de fatos considerados, em tese, como irregulares, ocorridos no âmbito do CRESS, quando constatado ato de omissão ou conivência deste, quanto às providências cabíveis;

X - Eleger Assistentes Sociais para preenchimento de cargos, em caso de vacância de Conselheiros do CRESS ou membros da Seccional, que impossibilite a execução de tarefas atribuídas ao órgão, sendo que a Assembléia será convocada somente no âmbito de jurisdição da Seccional, quando se tratar de eleição para vacância de membros desta.

XI - Apresentar e apreciar propostas para os Encontros Descentralizados/ Encontro Nacional CFESS / CRESS.

**Art. 24 -** Ao Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região compete:

I - Funcionar como Tribunal de Ética Profissional e de Julgamento em 1ª Instância;

II - Instituir Resoluções, relativas a atos administrativos praticados ou necessários à regulamentação e execução das normas expedidas pelo CFESS, determinando sua publicação quando envolvam interesses de terceiros;

III - Deliberar sobre representação do CRESS 11ª. Região, junto a colegiado dos órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;

IV - Nomear, por meio de Resolução, a Comissão Regional Eleitoral, com vistas à execução do processo eleitoral, no âmbito de sua jurisdição, em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Código Eleitoral em vigor;

V - Dar publicidade, através dos meios e instrumentos disponíveis, às atividades, ações e deliberações do CRESS 11ª. Região para a categoria e Seccional;

VI - Encaminhar e / ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS / CRESS, das Assembléias Gerais, do Encontro CRESS / Seccional e das decisões do CFESS;

VII - Convocar a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária e o Encontro CRESS / Seccional, em conformidade com os critérios estabelecidos no presente Regimento Interno;





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



VIII - Discutir e aprovar as propostas e reformulações orçamentárias e os balancetes mensais, encaminhando-os ao CFESS para efeito de apreciação e homologação;

IX - Remeter ao Conselho Pleno do CFESS denúncias e representações éticas para o conseqüente desaforamento, através de despacho devidamente fundamentado, quando aquelas se destinarem à apuração de fatos que envolvam Conselheiros, membros do Conselho Fiscal, de Seccional, Comissões e Núcleos;

X - Estabelecer a criação e extinção de Comissões, Núcleos e / ou Grupos de Trabalho do CRESS 11ª. Região, aprovando a designação de seus membros;

XI - Submeter à aprovação da Assembléia Geral à criação e extinção de Seccionais no âmbito de sua jurisdição, remetendo os autos do processo ao CFESS para homologação, quando se tratar de Seccional de Estado e ao CRESS, no caso da Seccional estar instalada no Estado de sua sede;

XII - Aprovar procedimentos para a verificação do funcionamento da Seccional, sob sua jurisdição, e para a adoção de medidas cabíveis no que se refere a sua regularidade e eficiência;

XIII - Distribuir entre seus membros e / ou Comissões, conforme o caso, processos, expedientes, indicações, sugestões e outros, para estudo e parecer;

XIV - Decidir sobre aquisição e alienação de bens patrimoniais, cumpridas as normas estabelecidas pelo CFESS e disposições legais previstas à espécie;

XV - Aprovar a proposta orçamentária, a prestação de contas anual e reformulações, para aprovação em Assembléia Geral Ordinária, encaminhando posteriormente ao CFESS na forma das instruções legais vigentes;

XVI - Apreciar os atos do Presidente praticados sob a condição "ad referendum", ratificando-os ou não;

XVII - Decidir sobre a concessão de licença e afastamento dos Conselheiros do CRESS e sobre a perda ou extinção de seus mandatos;

XVIII - Instituir as Comissões Permanentes de Ética; de Orientação e Fiscalização, Inscrição e Licitação;

XIX - Estabelecer normas para a concessão de diárias de Conselheiros, membros da Seccional, assessores, funcionários e profissionais designados para o desempenho de atividades de interesse dos CRESS;

XX - Organizar administrativamente o CRESS 11ª. Região e a Seccional, acompanhando o seu funcionamento e zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais;

XXI - Aprovar a abertura de créditos adicionais ao orçamento em vigor;

XXII - Regulamentar por Resolução, o valor das anuidades, taxas e emolumentos devidos pelos Assistentes Sociais e pessoas jurídicas inscritas no CRESS 11ª. Região, de acordo com a decisão da Assembléia Geral





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD 290545

20 JAN 2006



respeitados os limites estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS / CRESS e Resolução do CFESS;

XXIII - Decidir sobre os critérios de parcelamento de anuidade em débito de pessoas físicas e jurídicas, com base nas deliberações do Encontro Nacional CFESS / CRESS, levando-se em conta as especificidades de cada região;

XXIV - Acompanhar, orientar e fiscalizar os atos praticados pelos membros da Seccional, quanto à utilização dos repasses financeiros; regularidade; eficiência e cumprimento das Resoluções, deste Regimento e do Código de Ética Profissional;

XXV - Fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas as disponibilidades e previsão orçamentárias e a legislação em vigor;

XXVI - Decidir sobre a aplicação de penalidades administrativas, instaurando, se for o caso, sindicância competente para apuração de fatos e medidas judiciais cabíveis;

XXVII - Decidir sobre admissão e dispensa de funcionários, assessores e consultores, na forma da lei e do Contrato de Prestação de Serviços;

XXVIII - Determinar a instauração de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de fatos considerados, em tese irregulares, ocorridos no âmbito do CRESS;

XXIX - Indicar um Membro do Conselho Fiscal, para compor a Comissão Especial do CFESS, atendendo ao disposto no art. 20 do Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS.

XXX - Elaborar propostas para os Encontros Descentralizados e participar da sua organização.

**Art. 25 – À Diretoria do CRESS 11ª. Região compete:**

I - Cumprir as decisões da Assembléia Geral, do Conselho Pleno, Resoluções e Instruções do CRESS e do CFESS;

II - Cumprir os prazos estabelecidos pelo Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS, pelo Conselho Federal e Assembléia Geral;

III - Resolver casos de urgência "ad referendum" do Conselho Pleno;

IV - Proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais, uma vez autorizado pelo Conselho Pleno, cumpridas as disposições normativas expedidas pelo CFESS;

V - Propor critérios para a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo à aprovação do Conselho Pleno;

VI - Encaminhar ao CFESS após apreciação e aprovação pelo Conselho Pleno do CRESS, as propostas e reformulações orçamentárias, os balancetes mensais e prestação de contas, nos prazos previstos pelo Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS;





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



VII - Fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitado, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo;

VIII - Estabelecer normas quanto à estrutura e funcionamento administrativo para os serviços de: Secretaria, Tesouraria, Contabilidade, Inscrição, Orientação e Fiscalização;

IX - Remeter ao CFESS nos prazos definidos a cota parte devida, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS / CRESS.

**Art. 26 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - Acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CRESS 11ª Região;

II - Examinar os balancetes mensais, as propostas e reformulações orçamentárias do CRESS 11ª Região, emitindo parecer sobre as mesmas;

III - Examinar os documentos contábeis do CRESS 11ª Região, emitindo parecer sobre os mesmos;

IV - Requisitar da Direção do CRESS 11ª Região os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais;

V - Examinar a prestação de contas do CRESS 11ª Região, emitindo parecer conclusivo sobre a mesma;

VI - Sugerir procedimentos contábeis e fiscais para otimização dos serviços.

**Art. 27 - Ao Encontro CRESS / Seccional compete:**

I - Discutir e propor reformulações no Regimento Interno do CRESS 11ª Região, com vistas à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

II - Discutir e propor a criação e extinção de Seccional, no âmbito de jurisdição do CRESS, a serem aprovadas em Assembléia Geral;

III - Discutir e propor o valor das anuidades de pessoas físicas e jurídicas, formas de parcelamento e descontos, taxas e emolumentos, a serem submetidos à apreciação e aprovação da Assembléia Geral Ordinária;

IV - Discutir a elaboração da Proposta Orçamentária do CRESS 11ª Região, definindo os repasses de receita à Seccional, a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral;

V - Discutir a pauta e elaborar propostas a serem levadas para os Encontros Descentralizado e Nacional CFESS / CRESS;

VI - Discutir e aprovar políticas de ação a serem executadas no âmbito de jurisdição do CRESS 11ª Região, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS / CRESS;

VII - Discutir critérios de representação do CRESS, junto a colegiados dos órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006



- VIII - Discutir o processo eleitoral e formas de encaminhamento;
- IX - Discutir e propor procedimentos sobre o funcionamento das Seccionais e a adoção de medidas cabíveis para a sua regularidade e eficiência;
- X - Discutir e propor reformulação nas normas pertinentes à criação e funcionamento da Seccional, do âmbito de jurisdição do CRESS 11ª. Região.

## DOS CONSELHEIROS

**Art. 28** - Aos Conselheiros efetivos e suplentes compete:

- I - Participar dos Encontros CFESS / CRESS;
- II - Participar das reuniões do Conselho Pleno, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo;
- III - Cumprir as decisões do Conselho Pleno;
- IV - Atuar em Comissões, Núcleos e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento das finalidades do CRESS 11ª. Região;
- V - Participar das Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias e do Encontro CRESS / Seccional;
- VI - Submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do CRESS 11ª. Região e / ou da profissão;
- VII - Zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social e das normas expedidas pelo CFESS;
- VIII - Zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CRESS 11ª. Região.

**Art. 29** - No exercício de seu mandato o Conselheiro e Membro da Seccional têm direitos e obrigações e sujeita-se a sanções e penalidades previstas pelo Estatuto do Conjunto CFESS / CRESS e, no que couber, neste Regimento.

**Art. 30** - Ao Presidente do CRESS 11ª. Região compete:

- I - Dar posse e exercício aos Conselheiros efetivos e suplentes e membros da Seccional;
- II - Convocar o Conselho Pleno e a Diretoria, e dar execução às resoluções e deliberações destas;
- III - Representar o Conselho na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, após aprovação do Conselho Pleno, e administrar o seu patrimônio, de acordo com as normas vigentes.

*Sede*





# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006

IV - Abrir contas em estabelecimentos de créditos, movimentar fundos, assinar cheques e documentos de Secretaria e Tesouraria, juntamente com os respectivos titulares;

V - Encaminhar ao CFESS os demonstrativos mensais de despesas e receitas, as Propostas e Reformulações Orçamentárias e as prestações de Contas aprovadas pelo Conselho Pleno do CRESS 11ª. Região, na conformidade dos preceitos legais e regimentais;

VI - Submeter ao Conselho Pleno, para homologação, os atos praticados "ad referendum";

VII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pelos Poderes Públicos ou Conselheiros;

VIII - Representar o CRESS 11ª. Região judicialmente ou extra-judicialmente.

**Parágrafo único** - As decisões do Presidente poderão ser invalidadas por maioria simples dos membros do Conselho Pleno do CRESS.

**Art. 31** - Ao Vice-Presidente compete:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

**Art. 32** - Ao 1º Secretário compete:

- I - Secretariar as reuniões do Conselho Pleno e as de Diretoria, lavrando as respectivas atas;
- II - Elaborar e acompanhar correspondência atinente à Secretaria;
- III - Promover a publicação e a divulgação de atos do Conselho, quando necessários e devidamente autorizados;
- IV - Elaborar com apoio dos demais Conselheiros o Relatório anual de atividades do CRESS;
- V - Proceder estudos em caráter permanente sobre matéria administrativa e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços, e à orientação à Seccional;
- VI - Promover articulação com a Seccional, CFESS e demais Regionais, no que diz respeito ao funcionamento específico da Secretaria, valendo-se para isso de recursos técnicos para orientação de suas atividades;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- VIII - Expedir convocação das reuniões do Conselho Pleno e da Diretoria Executiva.

**Art. 33** - Ao 2º Secretário compete:

- I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas e impedimentos;
- II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.



*Sede*





# CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

3º SRTD

290545

20 JAN 2006

**Art. 34** - Ao 1º Tesoureiro compete:

I - Acompanhar as arrecadações e contribuições devidas ao CRESS 11ª Região;

II - Efetuar os pagamentos do CRESS e Seccional, conforme o caso assinando com o Presidente os cheques; podendo delegar tal competência para o 2º Tesoureiro, 1º e 2º Secretário, mediante aprovação do Conselho Pleno;

III - Elaborar toda a correspondência atinente à Tesouraria, em entrosamento com a Secretaria Executiva;

IV - Realizar estudos sistemáticos para revisão da dotação orçamentária no decorrer do exercício, acompanhando a dinâmica dos serviços do CRESS 11ª Região;

V - Proceder estudos em caráter permanente sobre matéria financeira e apresentar subsídios ao Conselho Pleno, com vistas ao aperfeiçoamento e atualização de seus serviços e à orientação da Seccional;

VI - Manter entrosamento com a Seccional, no que diz respeito ao funcionamento específico de Tesouraria, valendo-se para isto de instrumentos técnicos para orientação de sua atividade;

VII - Elaborar com a Diretoria as Propostas e Reformulações Orçamentárias e Prestações de Contas;

VIII - Apresentar documentação contábil do movimento da Tesouraria, para apreciação do Conselho Fiscal;

IX - Apresentar anualmente o Balanço Geral que instruirá a Prestação de Contas do CRESS 11ª Região;

X - Opinar sobre contratação e dispensa de pessoal, bem como sobre contratos, convênios com terceiros e aquisição de bens patrimoniais e de consumo.

**Art. 35** - Ao 2º Tesoureiro compete:

I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - Auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições.

**Art. 36** - As atribuições dos membros da Seccional corresponderão, no que couber, às estabelecidas para cargos similares dos CRESS.

**Art. 37** - Aos membros do Conselho Fiscal compete às atribuições atinentes ao órgão, conforme o que dispõe o artigo 26 deste Regimento.

**Art. 38** - Os membros do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 11ª Região e da Seccional de Londrina, exercerão seus mandatos







# CRESS

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO**

3º SRTD

290545

20 JAN 2006

pessoalmente, não sendo permitida a representação por procuração, seja a que título for:

I - Os membros do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região e da Seccional de Londrina não poderão receber remuneração pelo exercício de seus mandatos, sendo vedada qualquer relação de emprego com o CFESS ou CRESS;

II - Todos aqueles que receberem a incumbência ou missão no País ou no estrangeiro, em nome ou às custas do CRESS 11ª Região, ficam obrigados à Prestação de Contas e apresentação de relatório, na forma do disposto nas normas regimentais sobre a matéria.

**Parágrafo único** - Os Conselheiros e membros da Seccional farão jus apenas às despesas de transporte, diárias ou ajuda de custo, na forma regulamentar estabelecida pelo Conselho Pleno, para participação em reuniões, atividades administrativas e de representação do CRESS 11ª Região.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMISSÕES E DOS NÚCLEOS

**Art. 39** - Para agilizar as decisões do CRESS 11ª Região, serão constituídos núcleos e comissões, compostos por conselheiros efetivos e suplentes, assessores e convidados, que terão as seguintes atribuições:

I - Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;

II - Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em suas respectivas áreas;

III - Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;

IV - Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;

V - Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades.

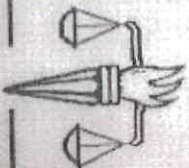
**Parágrafo 1º.** - A designação dos integrantes dos Núcleos e das Comissões será regulamentada por Portarias específicas.

**Parágrafo 2º.** - Os núcleos do CRESS 11ª Região serão criados e implantados com aprovação do Conselho Pleno e mediante Portarias.

**Parágrafo 3º.** - Os núcleos, as comissões e grupos de trabalho são instâncias de estudo, discussão, defesa e luta da categoria, principalmente para







# CRESS

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 11ª REGIÃO

32º SRTD

290545-

12 0 JAN 2006

Art. 43 – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os regimentos anteriores e demais disposições em contrário.

Curitiba, 21 de novembro de 2005.



*Reda*

ILDA LOPES WITIUK  
AS 1653 – CRESS 11ª. Região  
Presidente

20/01/06 290545 3º OFÍCIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS

ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULAR

ROZILDA BRAGA RIBEIRO

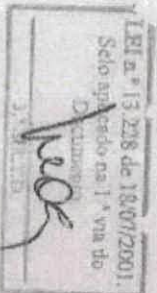
MARCOS AURELIO PERESSUTI

CLÁUDIA M. S. N. ASSUMÇÃO

SUBSTITUTOS

RUA ÉBANO PEREIRA, 60 - 21º ANDAR

TEL.: 233-3267



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS

(XXV) 41 322-3905

CURITIBA - PARANÁ

Rua Monsenhor Celso, 243 - 2º andar - conjunto 05/06 - Centro - Curitiba - PR CEP: 80010-150

FONE/FAX: (41) 3232-4725 Site: [www.cresspr.org.br](http://www.cresspr.org.br) E-mails: [Directoria@cresspr.org.br](mailto:Directoria@cresspr.org.br) [Financeiro@cresspr.org.br](mailto:Financeiro@cresspr.org.br)

[financiero@cresspr.org.br](mailto:financiero@cresspr.org.br) [cadastro@cresspr.org.br](mailto:cadastro@cresspr.org.br) [Fiscalizacao@cresspr.org.br](mailto:Fiscalizacao@cresspr.org.br)

Sectional de Londrina: [bsccress11@seccomtel.com.br](mailto:bsccress11@seccomtel.com.br)





PARECER TÉCNICO N.º 46/2019 – DT&DP  
PROCESSO ELETRÔNICO N.º 31629/2019

Atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, procede-se análise do Processo Eletrônico n.º 31629/2019, no qual consta a solicitação de participação de servidoras públicas municipais no 7.º Congresso Paranaense de Assistentes Sociais, a ser realizado entre os dias 26 e 28 de setembro de 2019, em Ponta Grossa/PR.

1. Preliminarmente, destaca-se que, conforme preconiza o Decreto Municipal n.º 4844/2018, de 03/12/2018, esta Divisão se limita à análise da relevância da participação de servidores públicos em ações de capacitação, por intermédio do exame pormenorizado entre as atribuições do cargo e/ou função dos requerentes e o conteúdo do evento, não cabendo a este departamento a análise jurídica, administrativa e de conveniência e oportunidade.

2. Objetivando a correta aplicação do que dispõe o Decreto supracitado, entende-se como servidores aqueles selecionados por concurso público para ocupar cargo público<sup>1</sup>.

3. Considerando que o capital humano é o principal fator responsável pela competência e sucesso nas organizações<sup>2</sup>, compreende-se que a capacitação profissional, fomentada pela aprendizagem de novas habilidades, conhecimentos e atitudes, torna-se fundamental para a conquista da eficiência e eficácia organizacional. Corroborando esta afirmação, é possível dizer que o desenvolvimento de uma organização está diretamente relacionado à capacidade de desenvolver pessoas e ser desenvolvido por pessoas<sup>3</sup>.

4. Embora o aprendizado faça referência à aquisição de conhecimento, habilidades, competências, atitudes ou comportamentos, o foco do Treinamento e Desenvolvimento não é que os servidores aprendam por aprender, mas que os treinandos possam desenvolver suas competências pessoais e profissionais face ao alcance das metas e objetivos institucionais. Neste sentido, entende-se que o interesse



público, ou seja, a busca contínua pela excelência na prestação de serviços públicos configura-se como o principal fator de motivação e interesse de servidores na participação de ações de capacitação.

5. Como justificativa, a secretaria requerente assinala a necessidade de *instrumentalização e a capacitação continuada, além de subsidiar a construção da agenda de trabalho e lutas da categoria.*

Diante do exposto até aqui, depreende-se que há correlação e compatibilidade entre o cargo ocupado e/ou função exercida pelas servidoras e o tema do congresso.

Todavia, destaca-se que as capacitações profissionais dos servidores públicos auxiliam na promoção do aperfeiçoamento do desempenho funcional destes, garantindo que as atividades-fim da Administração Pública sejam executadas de maneira efetiva e com qualidade<sup>4</sup>. Assim, compreende-se que a participação de servidores em ações de capacitação deve ter como principal foco o interesse público, visando o alcance da eficiência, conforme prevê o artigo 37 da Constituição Federal.

Neste sentido, recomenda-se:

- Justificar a relevância da participação das servidoras no congresso face ao desenvolvimento organizacional e ao aprimoramento contínuo e permanente da prestação de serviços públicos.

Por fim, ressalta-se que:

a) Considerando que a avaliação do treinamento oferece uma forma de compreender os investimentos e os resultados positivos que o treinamento produz e fornece as informações necessárias para melhorar a eficiência e eficácia das ações de capacitação<sup>5</sup>; e, considerando que as ações de capacitação com foco em resultados consistem em assegurar que os conhecimentos e habilidades que terão maior impacto na instituição são aquelas que estão, de fato, sendo aprendidas e aplicadas<sup>6</sup>, esta Divisão informa que será encaminhada às participantes a Avaliação de Impacto de Treinamento, escala que tem por finalidade compreender os efeitos produzidos pelo treinamento em seus níveis subsequentes de desempenho, motivação, autoconfiança e abertura do participante a mudanças nos procedimentos e processos de trabalho<sup>7</sup>.



b) Tendo em vista que a Divisão de Treinamento e Desenvolvimento tem como missão tornar a Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande uma instituição que abrace a cultura de aprendizado permanente, possibilitando que os servidores adquiram e compartilhem conhecimento continuamente em busca de soluções inovadoras, adaptação e mudança, comunicamos que as servidoras poderão ser convocadas pela Administração Pública Municipal para disseminar os conhecimentos adquiridos no evento em tela, obtendo o devido apoio desta Divisão, se necessário.

É o parecer.

À consideração superior.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2019.

  
**Michel Cleiton Andersson Daversa**  
**Coordenação da Escola de Administração Pública**  
**Divisão de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**



<sup>1</sup>MAZZA, A. **Manual de direito administrativo**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

<sup>2</sup>ULRICH, D. **Os campeões de recursos humanos: inovando para obter os melhores resultados**. 6.ed. São Paulo: Futura, 1998.

<sup>3</sup>DUTRA, J. S. **Gestão de pessoas: modelo, processos, tendências e perspectivas**. São Paulo: Atlas, 2009.

<sup>4</sup>TACHIZAWA, T.; FERREIRA, V.; FORTUNA, A. **Gestão de pessoas: uma abordagem aplicada às estratégias de negócios**. 3.ed. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

<sup>5</sup>WART, M. V.; CAYER, N. J.; COOK, S. **Handbook of training and development for the public sector**. San Francisco: Jossey-Bass, 1993.<sup>6</sup>

<sup>6</sup>MILIONI, B. **Manual de avaliação dos resultados em treinamento e desenvolvimento**. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2012.

<sup>7</sup>ABBAD, G. Um modelo integrado de avaliação de impacto de treinamento no trabalho – IMPACT. **Tese de Doutorado** não publicada. Universidade de Brasília, 1999.

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 05/09/2019)

| Item | Fornecedor | Nome da Marca | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total | Venceu |
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|
|------|------------|---------------|------------|----------------|-------------|--------|

da Coleta: 249/2019 Data: 05/09/2019

Material: 74010160 - Capacitação de servidores Unid.: Tx

1 CONSELHO REG. DE SERV. SOCIAIS CRESS 11 REGIÃO/PR - (6514)

6,000

130,0000

780,00

Sim

\*\*\*

Total da Coleta:

780,00

  
Geisiane de Paula Roberto  
Assistente Administrativo  
Matr. 351119





**PROTOCOLO Nº 31629/2019**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**



- |                                            |                                                                  |
|--------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                            |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                                |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação                   |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

**1) OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para Capacitação de servidoras: Samanta Oliveira de Vasconcellos Garcia Vujanski; Índia Mara de Oliveira; Maria Ferreira Garcia; Licéia Auerbach Franco; Josiane Alves de Almeida Caçador e Amanda Cipriano no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

**4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 725             | 17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39 | 1000  |

**5) RECURSOS FINANCEIROS**

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

☐ Não há previsão recursos financeiros

**6)** Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

05/09/2019

Geisiane de Paula Roberto  
Compras e Licitações  
Matrícula 351119

Givanildo Francisco Pego  
Matrícula – 349.543  
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida  
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças  
Decreto 4720/2018

PROTOCOLO Nº 31629/2019

MEMORANDO Nº 137/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, e por tratar-se de pagamento de inscrição, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.

Geisiane de Paula Roberto  
Assistente Administrativo  
Matr. 351119



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER Nº 642/2019**



**Processo nº 31629/2019**

**Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Objeto: Inexigibilidade de Licitação**

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social a inscrição de seis servidoras do município no "Congresso Paranaense de Assistentes Sociais" a realizar-se nos dias 26 a 28 de setembro em Ponta Grossa/PR, com inscrição no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).

Desde já saliento que não é objeto de análise jurídica a efetiva existência de interesse público na participação de servidores no congresso e a justificativa apresentada<sup>1</sup> e que a aceitação ou não da mesma como suficiente se dará com a autorização ou não do Prefeito Municipal para realização do procedimento.

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, foram atestadas as informações das dotações orçamentárias e existência de recursos. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Oportuno ainda ressaltar o entendimento trazido pela decisão 439/1998 do Tribunal de Contas da União:

TCU – Decisão 439/1998 - Plenário

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93;

Apenas para restar consignado, o valor total não ultrapassa o limite legal para dispensa de licitação.

<sup>1</sup> Tratam-se de critérios de mérito administrativo.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 25, "caput" e seu inc. II, da Lei Federal 8.666/1.993 combinado com os requisitos legais do art. 26 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 06 de setembro de 2019.



  
**Fábio Júlio Nogara**  
**Procurador do Município**  
**Matrícula 350.950**  
**OAB/PR 41.224**





PROTOCOLO Nº 31629/2019

MEMORANDO Nº 137/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Administração.

Para Análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização do  
Prefeito.

Geisiane de Paula Roberto  
Assistente Administrativo  
Matr. 351119

Claudemir José Andrade  
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS EM 09/09/19.  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROTOCOLO Nº 31629/2019**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 47/2019**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

**OBJETO:** inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PESSOA JURÍDICA: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11**  
**REGIAO PR**  
**CNPJ: 75.188.490/0001-09**

**VALOR:** R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**Dotação Orçamentária:**

| Código Reduzido | Funcional                         | Fonte |
|-----------------|-----------------------------------|-------|
| 725             | 17.04 08.244.0011 2.078.3.3.90.39 | 1000  |

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Setembro de 2019.

  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal





**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Inexigibilidade de Licitação N° 47/2019**

**PROTOCOLO:** 31629/2019

**Objeto:** inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**PESSOA JURÍDICA:** CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR

**CNPJ:** 75.188.490/0001-09

**VALOR:** R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

**MODALIDADE/FUNDAMENTO:** Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

**AUTORIZAÇÃO:** 09/09/2019



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR - CNPJ nº 75.188.490/0001-09**, no valor total de **R\$ 780,00** (Setecentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31629/2019.



**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº178/2019 de 10 de setembro de 2019 Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ

### HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Concorrência Pública nº 01/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Concorrência Pública nº 01/2018, a qual tem como objeto a "Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão e Atualização do Plano Diretor Municipal", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa ECOTÉCNICA TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.610.553/0001-91, vencedor da licitação obtendo a Nota Final da Proposta (NFP) de 1 (um) Ponto, e com o Valor Global de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 641/2019, da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019

PROTOCOLO: 31629/2019

Objeto: Inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 a 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PESSOA JURÍDICA: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR  
CNPJ: 75.188.490/0001-08

VALOR: R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

### CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 58/2019

PROTOCOLO: 31667/2019

Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada em capacitação para os servidores do Centro Pop, Abrigo Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, Abordagem Social e demais segmentos da Rede de Atuação no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 23.475.062/0001-55

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/09/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Compras e Licitações

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 47/2019, que tem como objeto pagamento de inscrição de servidores para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 a 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da proponente: CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL CRESS 11 REGIAO PR - CNPJ nº 75.188.490/0001-08, no valor total de R\$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais), com base no Art. 25, "caput", e seu Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 28 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 642/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 31629/2019.

MARCO CLAUDIO WOZNIAK  
Prefeito Municipal

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE                                                                                                                                                                                                                          |
| Ano*                                                                        | 2019                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 47                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                                                 |
| Número edital/processo*                                                     | 197                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | Inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 1701082440011207833903900000                                                                                                                                                                                                                             |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 780,00                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 10/09/2019                                                                                                                                                                                                                                               |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                 |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                 |
| Percentual de participação:                                                 | <input type="text"/>                                                                                                                                                                                                                                     |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                 |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | <input type="checkbox"/>                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                          |

Editar

Excluir



PROTOCOLO Nº 31629/2019

MEMORANDO Nº 137/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social



Ao Orçamento

Para

bloqueio

de

D.O.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

10/09/2019

|                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------|
| Ao <input checked="" type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Empenho |
| Para suporte das despesas                                                       |
| indicamos/confirmamos a D.O.: 785                                               |
| 10/09/2019                                                                      |
| Priscila                                                                        |

Blog  
6220

Priscila K. Jaluska Pedrosa  
Assessor Técnico e Coordenador  
S.M.P.F.

Para emissão de A.F.

Fernando Henrique Santos  
Assessor Técnico e Coordenador  
MAT: 356.210

10/09/19



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE**

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Fone: (41) 3627 8500 Fax: (41) 3627-8505  
RUA JACARANDÁ, 300  
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 5051/2019**

Processo Administrativo: 197/2019  
Processo Nr.: 197/2019  
Data do Processo: 10/09/2019  
Data da Homologação: 10/09/2019  
Sequência da Adjudicação: 1  
Data da Adjudicação: 11/09/2019

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 47/2019 - IL**

(Empenho Ordinário nr.: 9580)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSELHO REG. DE SERV. SOCIAIS CRESS 11 REGIÃO/PR** Código: 6514 Telefone: 413232-4725  
Endereço: Rua Monsenhor Celso, 243 - 2º andar Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA F  
Cidade: Curitiba - PR - CEP: 80010-150 Agência: 0373-5 - MARCIVAL DE OL  
CNPJ: 75.188.490/0001-09 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 4561

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.  
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.



Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Unidade: 01 - Bloco de Financiamento da proteção Básica  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: Recursos Proprios.  
Dotações Utilizadas: 2.078.3.3.90.39.00.00.00.00 (725) - Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família  
  
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.99.00.00 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA  
Condições de Pagto: 30 dias após o recebimento da NF  
Prazo Entrega/Exec.: 21  
Local de Entrega: Diversos - Diversos -  
Objeto da Compra: inexigibilidade para pagamento de inscrição de servidores no Congresso Paranaense de Assistentes Sociais no Colégio Marista em Ponta Grossa-PR nos dias 26 à 28 de Setembro de 2019. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.  
  
Observações: SMAS -PROT 31629/19 -MEM 137/2019 -D.O 725

|                                  | Quantidade | Unid | Especificação                                                                                                                                                                                                                                           | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|----------------------------------|------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|-------------|
| 1                                | 6,000      | Tx   | Capacitação de servidoras: Samanta Oliveira de Vasconcellos Garcia Vujanski; Índia Mara de Oliveira; Maria Ferreira Garcia; Licéia Auerbach Franco; Josiane Alves de Almeida Caçador e Amanda Cipriano no "Congresso Paranaense de Assitentes Sociais". |       | 130,00         | 780,00      |
| (Valores expressos em Reais R\$) |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                         |       | Total Geral:   | 780,00      |
|                                  |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                         |       | Desconto:      | 0,00        |
|                                  |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                         |       | Total Líquido: | 780,00      |

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2019

  
Caio Duarte Boryça  
Mat: 351470